DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1036A | Página 1 de 1 | Segunda-feira, 18 de abril de 2022 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.171, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"Concede reajuste aos valores do benefício Vale Alimentação aos servidores do Município e dá outras providências correlatas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O vale alimentação, previsto na Lei nº. 1442/05, fica reajustado para o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) a partir de 1º de maio de 2022.

Artigo 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e futuro, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 11 de abril de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

LEI N.º 2.172, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"Concede reajuste ao valor do benefício Vale Alimentação concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Altinópolis".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O vale alimentação, previsto na Lei Municipal nº 2.157, de 12 de janeiro de 2022, fica reajustado para o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), a partir de 1° de maio do corrente ano.

Art. 2º. Para a cobertura das despesas com a execução da presente lei, fica o Poder Legislativo autorizado a abrir na Contadoria da Câmara Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na dotação orçamentária:

Órgão	Funcional	Programa	Ação	Econômica	Fonte	Cód. Aplicação	Valor
01.01.00	01 122	1000	2051	3.3.90.46.00	01	110.000	R$ 5.000,00

Art. 3º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da presente dotação:

Órgão	Funcional	Programa	Ação	Econômica	Fonte	Cód. Aplicação	Valor
01.01.00	01 122	1000	2051	3.3.90.40.00	01	110.000	R$ 5.000,00

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1° de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 11 de abril de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município